

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguaraiava.pr.gov.br

Jaguaraiava, 01 de novembro de 2024

05 Páginas / Ano 8 / Edição nº 856



DECRETOS

DECRETO nº. 1176/2024

Súmula: Estabelece normas para o processo de Remoção dos Profissionais do Magistério.

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no artigo 87 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13509/2024,

DECRETA

Artigo 1º. O processo de Remoção é a movimentação dos profissionais do Magistério de uma para outra Instituição Educacional na Rede Municipal de Ensino, em que se modifique sua situação funcional.

Artigo 2º. O processo de remoção pode ser feito:

- de ofício;
- à pedido;
- por permuta.

§1º. Entende-se por Remoção de ofício aquela destinada à atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL e/ou da Rede Municipal de Ensino.

§2º. Entende-se por Remoção à pedido, aquela destinada à atender os interesses dos profissionais do Magistério, e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas Instituições Educacionais.

§3º. Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do Magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato do Dirigente da Educação Municipal entre os membros do Magistério ocupantes de cargos do quadro permanente de pessoal, da mesma natureza.

Artigo 3º. O profissional do Magistério, investido mediante concurso público, somente poderá ser removido após cumprido o estágio probatório, salvo para o caso de remoção de ofício.

Artigo 4º. Nos casos de remoção à pedido, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL instituirá convocação de candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no art. 9º.

Artigo 5º. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, encaminhado ao Dirigente da Educação Municipal.

Artigo 6º. A decisão sobre a concessão de remoção, à pedido ou por permuta, de uma Instituição Educacional para outra ou para órgão da Educação Municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do Ensino e da Educação Municipal, observando o princípio da equidade.

Artigo 7º. O processo de remoção acontecerá anualmente entre os profissionais interessados em mudar sua sede de exercício.

§1º. Os pedidos de Remoção serão feitos à partir do mês de outubro.

§2º. A remoção somente poderá ser feita para Instituição Educacional com existência de vagas.

§3º. A Remoção por permuta independe de existência de vagas no local de exercício do profissional do Magistério.

§4º. O pedido de Remoção dos profissionais do Magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

Artigo 8º. O processo de Remoção deverá sempre preceder o de fixação do exercício de novos profissionais ingressantes nos cargos de provimento efetivo na carreira do Magistério

Artigo 9º. A concessão de Remoção dar-se-á observando-se os seguintes critérios:

- maior tempo de efetivo exercício em funções de Magistério na Rede Municipal de Ensino;
- maior habilitação ou titulação;
- maior idade.

Parágrafo Único. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

Artigo 10. Quando, pela redução do número de turmas ou de alunos de uma Instituição Educacional ou por necessidade do serviço público, houver Remoção de ofício de profissionais do Magistério para outra Instituição Educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:

- o que contar com menor tempo de exercício em funções de Magistério na Rede Municipal de Ensino;
- o que contar com menor tempo de efetivo exercício na Instituição Educacional;
- menor habilitação ou titulação.

§1º. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

§2º. Os profissionais do Magistério removidos, em virtude do que dispõe o caput deste artigo, terão direito de retorno quando

houver vaga na Instituição Educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a Remoção de ofício.

§3º. A vaga de que trata o Parágrafo anterior só poderá ser ocupada por outro profissional do Magistério, quando não houver, por parte do profissional removido, interesse de retorno à Instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.

Artigo 11. Compete ao Dirigente da Educação Municipal publicar o resultado dos pedidos de Remoção.

Artigo 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jaguaraiava.

Artigo 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Artigo 14. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1177/2024

Súmula:Regulamenta o processo de Avaliação do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, conforme disposições estabelecidas no artigo 25 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 12697/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre o processo de Avaliação dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório.

Artigo 2º. O Estágio Probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do profissional do Magistério, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho do mesmo.

Artigo 3º. Durante o período de Estágio Probatório, o Profissional do Magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

- disciplina e cumprimento dos deveres;
- assiduidade;
- pontualidade;
- eficiência e produtividade;
- capacidade de iniciativa;
- responsabilidade;
- criatividade;
- cooperação;
- postura ética.

Artigo 4º. A avaliação de desempenho no Estágio Probatório tem por finalidade apurar se o profissional apresenta condições para o exercício do cargo.

Artigo 5º. A avaliação do profissional do Magistério será realizada por Comissões Avaliadoras constituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL e das Instituições Educacionais.

Artigo 6º. Os critérios de avaliação estão descritos em formulários próprios.

Artigo 7º. O processo de avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério em Estágio Probatório será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, por meio da Comissão Central de Avaliação de Estágio.

Artigo 8º. Compete à Comissão Central de Avaliação de Estágio:

- acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL;
- orientar os integrantes das Comissões formadas nas Instituições Educacionais sobre o processo de avaliação;
- receber das Instituições Educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
- mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelas Comissões das Instituições Educacionais ou avaliado;
- sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário;

VI. analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;

VII. encaminhar ao setor de Recursos Humanos a documentação necessária para a homologação do Estágio Probatório dos profissionais do Magistério aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Artigo 9º. As Comissões Avaliadoras de Estágio serão constituídas da seguinte forma:

I. na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL por no mínimo dois membros designados pelo Dirigente da Educação Municipal;

II. nas Instituições Educacionais, por no mínimo dois membros:

- pela direção da Instituição Educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico; e
- por profissional (is) do Magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.

§1º. Nas Instituições Educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

§2º. Nas Instituições Educacionais, onde o número de profissionais do Magistério for insuficiente ou não houver profissionais com disponibilidade para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

§3º. Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do Magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§4º. Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:

- quando for da Instituição Educacional, estar trabalhando no mesmo turno com o profissional a ser avaliado;
- ser estável no serviço público municipal.

§5º. Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da Instituição Educacional, de forma a atender o que dispõe o inciso I do Parágrafo anterior.

§6º. Quando o profissional do Magistério, em função de direção ou de suporte pedagógico, estiver em Estágio Probatório, a Comissão Central de Avaliação de Estágio indicará outro profissional da própria Instituição ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

§7º. A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

Artigo 10. As Comissões de Avaliação de Estágio das Instituições Educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na Instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

Artigo 11. Compete ainda, às Comissões Avaliadoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL e das Instituições Educacionais:

- promover a integração do profissional do Magistério ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;
- prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a Administração Pública;
- cientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do Estágio Probatório e suas ações decorrentes;
- acompanhar o desempenho do profissional do Magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
- registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
- acompanhar os profissionais em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Artigo 12. O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada semestre deve ser apresentado ao profissional em avaliação.

Artigo 13. O Estágio Probatório ficará suspenso durante:

- as licenças e os afastamentos não considerados de efetivo exercício previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava;
- para exercer cargo em comissão;
- para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
- para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;
- após iniciado o procedimento de que trata o art. 19.

Parágrafo Único. O Estágio Probatório será retomado à partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Artigo 14. O profissional do Magistério em Estágio Probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações à serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do Estágio Probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

Artigo 15. Será considerado aprovado no Estágio Probatório, o profissional do Magistério que alcançar, numa escala de zero a dez, sete pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.

ROSANA ARAUJO
Assinado de forma digital por
ROSANA ARAUJO
LOPES:020665279101630006527980
Dados: 2024.11.01 14:46:52
-03'00'



Artigo 16. Concluídas as avaliações do Estágio Probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.

Artigo 17. A última avaliação deverá ocorrer, no máximo, sessenta dias antes do encerramento do período do Estágio Probatório.

Artigo 18. Do resultado final da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do resultado.

Parágrafo Único. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação Central de Estágio dentro do mesmo prazo determinado no Parágrafo anterior.

Artigo 19. Constatado pelas avaliações que o profissional do Magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de Estágio Probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao profissional o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Único. Se a decisão final for pela não permanência do profissional do Magistério, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração.

Artigo 20. Considerado aprovado no Estágio Probatório o resultado será devidamente registrado em sua ficha funcional, que servirá de fundamento para adquirir a estabilidade no serviço público municipal.

Artigo 21. O profissional do Magistério, cumprido o Estágio Probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois) e no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo cargo.

§1º. Cabe ao profissional do Magistério, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de habilitação ou titulação ao setor de Recursos Humanos.

§2º. O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe e Nível do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do Estágio Probatório.

§3º. A apresentação do documento de que trata o §1º em data posterior, não ensejará reflexo financeiro retroativo.

Artigo 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Estágio, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jaguariáiva.

Artigo 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 24. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n°. 1178/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.434.548,51 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n°. 4.320/64 e artigo 4º e 7º, da Lei Municipal n°. 2.983/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.434.548,51 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA M. DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL	
1.003 Obras Públicas	
129 4.4.90.51.00.00.00.00 504 Obras e Instalações	282.000,00
2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal	
132 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo	260.000,00
132 3.3.90.30.00.00.00.00 510 Material de Consumo	180.000,00
132 3.3.90.30.00.00.00.00 2512 Material de Consumo	7.545,50
132 3.3.90.30.00.00.00.00 512 Material de Consumo	55.293,01
133 3.3.90.39.00.00.00.00 510 Outros Serviços Pessoa Jurídica	120.000,00

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
1.006 Obras de Unidades Escolares da Educação Infantil	
183 4.4.90.51.00.00.00.00 103 Obras e Instalações	600.000,00
2.047 Manutenção da Educação Fundamental	
220 3.3.90.39.00.00.00.00 104 Outros Serviços Pessoa Jurídica	200.000,00
2.049 Manutenção do Transporte Escolar	
229 3.3.90.30.00.00.00.00 2107 Material de Consumo	200.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
305 3.3.90.30.00.00.00.00 7494 Material de Consumo	300.000,00
306 3.3.90.39.00.00.00.00 7494 Outros Serviços Pessoa Jurídica	40.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.005 Pagamento de Precatórios	
425 3.1.90.91.00.00.00.00 1000 Sentenças Judiciais	189.710,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei n°. 2983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n°. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundo do cancelamento das seguintes dotações:

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.003 Aporte do Passivo Atuarial RPPS	
423 3.3.91.97.00.00.00.00 1000 Aporte para Cobertura do Déficit	449.710,00

II. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
102	FUNDEB 30%	200.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600.000,00
504	Royalties e Comp Finan. e Patrim. Não Prevíd	282.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	300.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	55.293,01
7494	Bloco Custeio Suis - Emenda Parlamentar	340.000,00

III. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023:

Fonte	Descrição	Valor
2107	Salário-Educação	200.000,00
2512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.545,50

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n°. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n°. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n°. 1179/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.198.830,00 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e trinta reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n°. 4.320/64 e artigo 4º e 7º, da Lei Municipal n°. 2.983/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.198.830,00 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e trinta reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita	
1 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	52.500,00
10 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação	1.000,00
2.003 Subsídios da Prefeita e do Vice Prefeito	
12 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	25.700,00
2.099 Manutenção dos Serviços Administrativos da Regional Primavera	
22 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	153.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	
2.007 Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM	
33 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	94.050,00
37 3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	5.400,00
42 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação	1.800,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR	
2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR	
49 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	144.000,00
51 3.1.90.16.00.00.00.00 9000 Outras Despesas Variáveis	10.250,00
53 3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	7.500,00
58 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação	1.200,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINP	
2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFINP	
62 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	149.600,00
66 3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	8.550,00
71 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação	4.200,00

06 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH	
2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos do SARH	
67 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	137.300,00
91 3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	10.150,00
96 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação	5.700,00

07 SECRETARIA M. DE DESENVOLV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL	
2.022 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDUL	
110 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	481.700,00
114 3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	35.000,00
119 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação	15.150,00

08 SECRET. M. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA - SEDEA	
2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDEA	
140 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	123.200,00
144 3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	7.600,00
149 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação	3.600,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SETMA	
2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos da SETMA	

157 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	96.000,00
161 3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	5.800,00
166 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação	2.250,00

10 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	
186 3.1.90.11.00.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas	128.900,00
190 3.1.91.13.00.00.00.00 104 Contribuições Patronais	9.500,00
195 3.3.90.46.00.00.00.00 104 Auxílio Alimentação	5.100,00
2.045 Manutenção da Educação Infantil	
210 3.3.90.46.00.00.00.00 102 Auxílio Alimentação	17.100,00
2.047 Manutenção da Educação Fundamental	
221 3.3.90.46.00.00.00.00 102 Auxílio Alimentação	30.450,00
2.049 Manutenção do Transporte Escolar	
224 3.1.90.11.00.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas	125.530,00
227 3.1.91.13.00.00.00.00 104 Contribuições Patronais	10.150,00
2.053 Manutenção dos Serviços Administrativos do Depto de Esporte e Lazer	
240 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	32.000,00
249 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação	900,00
2.055 Manutenção dos Serviços do Depto de Cultura	
258 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	34.600,00
262 3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	4.450,00
267 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação	2.100,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.062 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
319 3.1.90.11.00.00.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas	36.000,00
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	
288 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	333.000,00
290 3.1.90.16.00.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis	40.600,00
292 3.1.91.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais	26.140,00
297 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação	9.750,00
2.065 Manutenção das Unidades Básica de Saúde	
300 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	495.100,00
303 3.1.91.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais	52.500,00
307 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação	15.300,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	
326 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	624.300,00
328 3.1.90.16.00.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis	45.000,00
331 3.1.91.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais	58.350,00
335 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação	23.250,00
2.072 Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia	
337 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	29.000,00
339 3.1.90.16.00.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis	2.210,00
341 3.1.91.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais	3.300,00
346 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação	900,00
2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	
347 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	34.600,00
348 3.1.90.16.00.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis	580,00
350 3.1.91.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais	3.600,00
353 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação	1.200,00

12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS	
2.075 Manutenção dos Serviços Administrativos da SHADS	
361 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	205.150,00
365 3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	16.400,00
370 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação	8.100,00
2.078 Manutenção dos Serviços desenvolvidos pelo CRAS	
384 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	57.250,00
387 3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	6.150,00
390 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação	2.100,00

15 SECRETARIA M. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - SEMSEP	
2.021 Manutenção da Segurança Pública e Ordem Social	
430 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	201.700,00
433 3.1.91.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais	14.100,00
437 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação	8.100,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei n°. 2983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n°. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundo do cancelamento das seguintes dotações:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
2.006 Organização das Comemorações do Aniversário do Município	
15 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	96.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	
2.008 Manutenção dos Serviços de Divulgação	
45 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	30.737,26

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR	
2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR	
57 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	89.013,94

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINP	
2.100 Condição e Execução Orçamentária e Prestação de Contas	
75 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	50.950,00

06 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH	
2.018 Contratação de Estagiários	
101 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Física	200.000,00

07 SECRETARIA M. DE DESENVOLV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL	
2.022 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDUL	
118 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	56.895,43

08 SECRET. M. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA - SEDEA	
<u>2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDEA</u>	
148 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	42.870,64



Artigo 5°. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6°. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n°. 1180/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1°. EXONERA à pedido, com base no Protocolo Geral sob n°. 14349/2024, do cargo em provimento comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, nomeado que fora através do Decreto n°. 525/2021, o Senhor VINICIUS SCHADNER PEREIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. XX.XXX.981-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.879-71.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2024

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguaraiava voltado ao empreendimento comercial denominado GALERIA PESSA e no lugar denominado TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL: 27/11/2024, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9438.

Jaguaraiava, 31 de outubro de 2024.

VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviço de Engenharia para implantação de Sistema de proteção de 20 nascentes no Município no Sistema Solo-Cimento, em propriedades rurais, áreas públicas e unidades de conservação, referente ao Programa Itaipu Mais que Energia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05 de novembro de 2024, às 08h50min do dia 11 de novembro de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59min, do dia 11 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11 de novembro de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com>

Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguaraiava, 31 de outubro de 2024.
ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 03/2024 que tem como objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituições sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguaraiava – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 05 de dezembro de 2024 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta.

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 05 de dezembro de 2024, às 10h00min. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações

Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9437, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 01 de novembro de 2024.

WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (P13 E P45) PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024
CONTRATADA: LUCIANO P RODRIGUES GÁS
CNPJ: 53.503.174/0001-33 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 122.965,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2024
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGÁS –AS
CNPJ: 61.602.199/0232-44 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 67.600,00

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.329/2023
CONTRATADA: PALADAR SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 01.579.237/0001-37

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.

a) RETIFICA-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2023, PARA INCLUSÃO DO ITEM:

- ITEM 97 – SORVETE CREMOSO – 4.720 UNIDADES – R\$ 1,80 – TOTAL R\$. 8.496,00;

JAGUARIAÍVA, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
CONTRATADO: ANA CAROLINA PEREZ ZANINETTI
CPF: 037.834.889-23

CLÁUSULA PRIMEIRA. DOS MOTIVOS: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023 NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13465/2024 – OFÍCIO N.º 40/2024 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE / SMECEL, EM 07/10/2024. A PRESENTE RESCISÃO SE FAZ SEM ÔNUS OU QUALQUER INDENIZAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES, ASSIM, RESTA RESOLVIDA A RELAÇÃO CONTRATUAL, NÃO COMPORTANDO EVENTUAL DISCUSSÃO NA ESFERA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

JAGUARIAÍVA, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária da Smecl

TANIA MARODIM ASSIS

Diretora de Ensino Profissionalizante

EXTRATO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.218/2023
CONTRATADO: SERGIO ROBERTO BATISTA
CPF: 667.626.509-53

CLÁUSULA PRIMEIRA. DOS MOTIVOS: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1218/2023 NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13465/2024 – OFÍCIO N.º 40/2024 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE / SMECEL, EM 07/10/2024. A PRESENTE RESCISÃO SE FAZ SEM ÔNUS OU QUALQUER INDENIZAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES, ASSIM, RESTA RESOLVIDA A RELAÇÃO CONTRATUAL, NÃO COMPORTANDO EVENTUAL DISCUSSÃO NA ESFERA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

JAGUARIAÍVA, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária da Smecl

TANIA MARODIM ASSIS

Diretora de Ensino Profissionalizante



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 01/2024 - SMECEL

SÚMULA: ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguaraiava/Pr Erla Maria Ribeiro de Mello, nomeada através do Decreto nº 023 de 12/01/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município e conforme previsto no Artigo 57 da Lei Municipal 3001/2024, comunica a abertura do período para protocolar requerimento para inscrição de concessão de ampliação temporária de jornada.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital estabelece data de abertura para solicitação de inscrição de concessão de ampliação temporária de jornada para o ano de 2025, conforme Decreto nº 1003/2024 para profissionais do magistério público municipal.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.1 O período para solicitação de inscrição será de 01/11/2024 a 22/11/2024 no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, no horário das 09:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

2.2 Na oportunidade o profissional interessado protocolará seu Requerimento de concessão de jornada ampliada, destinado à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atendendo ao item 1.1 e 2.1.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Os interessados declaram-se cientes das condições previstas neste edital.

3.2. O edital será encaminhado para as Instituições Municipais para que seja dada ciência aos profissionais.

3.3. As dúvidas oriundas deste Edital, serão dirimidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaguaraiava, 31 de outubro de 2024.

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Gloci de Lourdes Oliveira Barreto
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL Nº 02/2024 - SMECEL

SÚMULA: ABERTURA PARA PROCESSO DE REMOÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguaraiava/Pr Erla Maria Ribeiro de Mello, nomeada através do Decreto nº 023 de 12/01/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município e conforme previsto no Artigo 87 da Lei Municipal 3001/2024, comunica a abertura do período para protocolar requerimento para remoção.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital estabelece data de abertura para solicitação de inscrição de remoção para o ano de 2025, conforme Decreto nº 1176/2024 para profissionais do magistério público municipal.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.1 O período para solicitação de inscrição será de 01/11/2024 a 22/11/2024 no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, no horário das 09:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

2.2 Na oportunidade o profissional interessado protocolará seu requerimento de remoção para o ano de 2025, destinado à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atendendo ao item 1.1 e 2.1.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Os interessados declaram-se cientes das condições previstas neste edital.

3.2. O edital será encaminhado para as Instituições Municipais para que seja dada ciência aos profissionais.

3.3. As dúvidas oriundas deste Edital, serão dirimidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaguaraiava, 31 de outubro de 2024.

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Gloci de Lourdes Oliveira Barreto
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



SAMAE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO (CONCRETO USINADO BMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP +/- 190 +/- 20 MM, INCLUSIVE SERVIÇO DE BOMBAMENTO COM LANÇA TELESCÓPICA - NBR 8953), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE JAGUARIAÍVA. Descontos no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:

CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA CNPJ: 05.673.737/0006-01

VALOR TOTAL: R\$ 16.571,36

Jaguaraiava, em 31 de outubro de 2024.



CÂMARA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Página: 1 / 5
Data: 01/11/2024

Período: 01/10/2024 até 31/10/2024

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtidade
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA									
373	08/10/2024	673,26	118	JULIANA DE ALMEIDA LANGNER	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA A SENHOR JULIANA DE ALMEIDA LANGNER, VEREADORA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO MOACYR FADEL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA E AO MUNICIPIO, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 09.10.2024 AS 08H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 14H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H30, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 10H00 DO DIA 10.10.2024.	Curitiba	09/10/2024	10/10/2024	1,000
374	08/10/2024	673,26	119	MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DE REPRESENTACAO POLITICA DO DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICIPIO E A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 11.10.2024 AS 07H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 10H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 11H00 DO DIA 12.10.2024.	Curitiba	11/10/2024	12/10/2024	1,000
375	09/10/2024	673,26	120	JULIANA DE ALMEIDA LANGNER	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA A SENHORA JULIANA DE ALMEIDA LANGNER, VEREADORA, PARA VIAGEM A CIDADE DE TELEMACO BORBA - PR, PARA VISITA AO CENTRO DE HEMODIALISE E HOSPITAL REGIONAL, EM BUSCA DE MELHORIAS PARA O MUNICIPIO, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 11.10.2024 AS 07H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 10H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 09H00 DO DIA 12.10.2024	Telémaco Borba	11/10/2024	12/10/2024	1,000
376	11/10/2024	336,63	121	ADILSON RODRIGO MILEK	ATO DE CONCESSAO DE (50%) CINQUENTA POR CENTO DE UMA DIARIA AO SENHOR ADILSON RODRIGO MILEK, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA DO VEREADOR AO GABINETE DO DEPUTADO MOACYR FADEL, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 14.10.2024 AS 07H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 11H00 E AS 12H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 13H30 E AS 14H30, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 18H00 DO DIA 14.10.2024.	Curitiba	14/10/2024	14/10/2024	0,500
377	11/10/2024	673,26	122	JULIANA DE ALMEIDA LANGNER	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA A SENHORA JULIANA DE ALMEIDA LANGNER, VEREADORA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO GUTO SILVA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA E AO MUNICIPIO, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 13.10.2024 AS 17H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H00 DO DIA 14.10.2024, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 14H30, COM HORARIO DE RETORNO PROVAVEL AS 18h00 DO DIA 14.10.2024.	Curitiba	13/10/2024	14/10/2024	1,000
378	16/10/2024	673,26	123	MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, VISITA AO GABINETE DE REPRESENTACAO POLITICA DO DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICIPIO E A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 18.10.2024 AS 07H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 10H00, COM TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 11H00 DO DIA 19.10.2024.	Curitiba	18/10/2024	19/10/2024	1,000
382	22/10/2024	336,63	124	ADILSON RODRIGO MILEK	ATO DE CONCESSAO DE (50%) CINQUENTA POR CENTO DE UMA DIARIA AO SENHOR ADILSON RODRIGO MILEK, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE GUTO SILVA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 23.10.2024 AS 06H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 13H30, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 14H30, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 18H30 DO MESMO DIA.	Curitiba	23/10/2024	23/10/2024	0,500
383	22/10/2024	673,26	125	JULIANA DE ALMEIDA LANGNER	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA A SENHORA JULIANA DE ALMEIDA LANGNER, VEREADORA, PARA VIAGEM A CIDADE DE	Curitiba	22/10/2024	23/10/2024	1,000



				CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO MOACYR FADEL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA E AO MUNICIPIO, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 22.10.2024 AS 20H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H00 DO DIA 23.10.2024, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 15H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 19H00 DO DIA 23.10.2024.				
384	22/10/2024	673,26	126	DIVAEI DA SILVA MELO	Curitiba	22/10/2024	23/10/2024	1,000
				ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR DIVAEI DA SILVA MELO, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO MOACYR FADEL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA E AO MUNICIPIO, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 22.10.2024 AS 20H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H00 DO DIA 23.10.2024, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 15H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 19H00 DO DIA 23.10.2024.				
386	23/10/2024	673,26	127	CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS	Curitiba	23/10/2024	24/10/2024	1,000
				ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO DENIAN COUTO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA E AO MUNICIPIO, COM UTILIZACAO DE VEICULO PARTICULAR, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 23.10.2024 AS 08H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 13H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H30, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 10H00 DO DIA 24.10.2024.				
387	24/10/2024	673,26	128	MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX	Curitiba	25/10/2024	26/10/2024	1,000
				ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DE REPRESENTACAO POLITICA DO DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICIPIO E A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 25.10.2024 AS 07H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 10H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 11H00 DO DIA 26.10.2024.				
389	29/10/2024	673,26	129	DIVAEI DA SILVA MELO	Curitiba	29/10/2024	30/10/2024	1,000
				ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR DIVAEI DA SILVA MELO, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AMARO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA E AO MUNICIPIO, COM UTILIZACAO DE VEICULO PARTICULAR, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 29.10.2024 AS 20H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09H00 DO DIA 30.10.2024, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS SEM PREVISAO, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 19H00 DO DIA 30.10.2024.				
390	29/10/2024	1.346,52	130	CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS	Curitiba	30/10/2024	01/11/2024	2,000
				ATO DE CONCESSAO DE (02) DUAS DIARIAS AO SENHOR CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AOS GABINETES DOS DEPUTADOS HUSSEIN BAKRI, DENIAN COUTO E CÂMARA MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA E AO MUNICIPIO, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 30.10.2024 AS 08H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 13H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 14H00 DO DIA 01.11.2024, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 18H00.				
410	30/10/2024	673,26	131	MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX	Curitiba	01/11/2024	02/11/2024	1,000
				ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO SENHOR MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DE REPRESENTACAO POLITICA DO DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICIPIO E A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO PARTICULAR, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 01.11.2024 AS 07H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 10H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 11H00 DO DIA 02.11.2024.				
Valor Entidade:				9.425,64				
Valor Total:				9.425,64				

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024

OBJETO: Aquisição de dois veículos SUV 0km, 2024 ou superior, cor: cinza ou branco, conforme características e quantidades especificadas no Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.333/21 e legislação correlata.

DATA DE ABERTURA: 14/11/2024, às 10h:00min, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h:00min do dia 14/11/2024, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguariáiva - PR, em horário de expediente, nos dias úteis, no site <http://cmjaguariaiva.pr.gov.br/>, menu Licitações e no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> - Outras informações pelo e-mail: compras@cmjaguariaiva.pr.gov.br

EM BRANCO